



**LEI MUNICIPAL N.º 1.424, DE 10 DE JUNHO DE 2013.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESTES MUNICÍPIO, A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA A AMUVALE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO JAGUARIBANO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Russas, Estado do Ceará, RAIMUNDO WEBER DE ARAUJO, no uso de atribuições legais, etc.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Russas** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a contribuir mensalmente com a AMUVALE – Associação dos Municípios do Vale Jaguaribano, no valor de R\$ 2.295,00 (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais) até o Mês de Dezembro do corrente ano, nos termos da presente Lei.

**Art. 2º** - A contribuição acima referida visa assegurar a representação institucional do Município de Russas, através da AMUVALE junto aos Governos Federal e Estadual:

**I** - Atuando em conjunto com os outros Municípios, no total de 21, visando a integração administrativa-econômica, social e cultural dos mesmos.

**II** - Defendendo-os em pleitos de interesse comum, junto ao setor público e/ou privado, buscando de forma integrada pugnar pelo crescimento e desenvolvimento de todos os Municípios integrantes.

**Art. 3º** - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de Maio de 2013;





ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Russas  
Gabinete do Prefeito

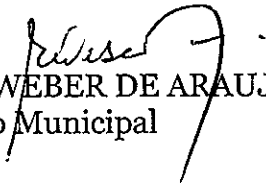


GOVERNO MUNICIPAL  
**RUSSAS**

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

Art. 5º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas – CE, 10 de junho de 2013.

  
RAIMUNDO WEBER DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

